

DECRETO Nº 008/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Regulamenta a Lei nº 172, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a alteração da denominação Creche Helena Sousa para Creche Professora Ambrosina dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

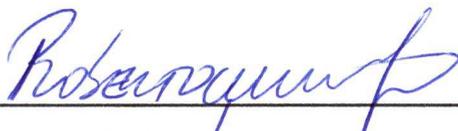
DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Nº 172/2021, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a alteração da denominação Creche Helena Sousa para Creche Professora Ambrosina dos Santos, no âmbito do município de Governador Newton Bello - Ma.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA, em 19 de fevereiro de 2021.



Roberto Silva Araújo
Prefeito Municipal

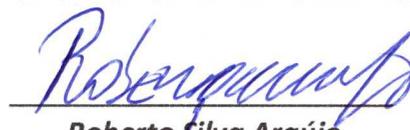
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DECLARAMOS que a Lei Nº 172 de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a alteração da denominação Creche Helena Sousa para Creche Professora Ambrosina dos Santos, no âmbito do Município de Governador Newton Bello-Ma, esta lei entra em vigor em 19 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário, foi publicada no Portal da Transparência de Governador Newton Bello-Ma, mediante a sua aprovação e promulgação.

Por serem verdadeiras todas as afirmações ora consignadas na vertente declaração, firmamos o presente documento para que possa produzir todos os seus efeitos legais a que se destina.

Atenciosamente.

Governador Newton Bello – MA, 19 de fevereiro de 2021.



Roberto Silva Araújo
Prefeito Municipal

LEI Nº 172/2021

Dispõe sobre a alteração da denominação Creche Helena Sousa para Creche Professora Ambrosina dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Creche Professora Ambrosina dos Santos, a atual Creche Helena Sousa, localizada na Rua João Paulo II, S/Nº, Bairro Birolândia.

Art. 2º. Deverá ser fixada em local de destaque na fachada do prédio da Creche Municipal, a denominação ora recebida e na parte interna placa contendo a biografia da homenageada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, Estado do Maranhão, 19 dias do mês de fevereiro de 2021.



ROBERTO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A presente lei propõe homenagear a professora Ambrosina dos Santos, falecida em 06 de maio de 2015, ao qual dedicou uma vida a educação do município.

Professora Ambrosina dos Santos, fora nomeada professora da rede estadual em 01 de dezembro de 1982, sendo lotada na Unidade Escolar Marechal Castelo Branco, hoje denominada C. E. Antônio Macêdo de Almeida, neste município. Foram 33 (trinta e três) anos de dedicação a educação.

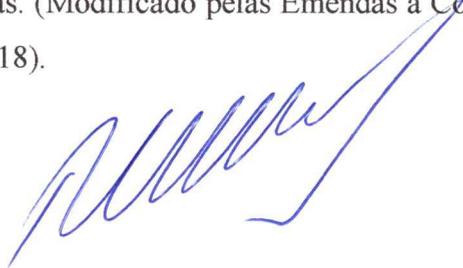
A proposta em questão, busca ao mesmo tempo, seguir a Constituição Federal/88, bem como, a Constituição Estadual do Maranhão, que proíbe homenagens a pessoas vivas com nome em prédios e/ou órgãos públicos, caso *in loco* da Creche Helena Sousa que homenageia uma ex-primeira-dama do município. Vejamos o que diz a norma:

CF. Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CE/MA Art. 19 – A Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e eficiência e, também, ao seguinte:

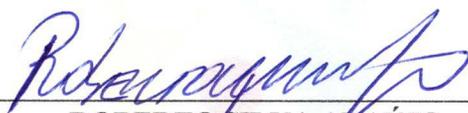
§ 9º - É proibida a denominação de obras e logradouros públicos com nome de pessoas vivas. (Modificado pelas Emendas à Constituição nº 06, 17, 37 e 79 de 10/08/2018).



Por todo o exposto e pela trajetória de vida e importância para a educação do município de Governador Newton Bello/MA, torna-se justa e merecida a homenagem a Professora Ambrosina dos Santos.

Diante da importância da matéria, conto com a participação dos meus nobres pares para aprovação da presente proposição.

GOVERNADOR NEWTON BELLO, Estado do Maranhão, 19 dias do mês de fevereiro de 2021.



ROBERTO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal